

PROJETO DE LEI N° 136-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal à ADEFIL.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção mensal de R\$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais) à Associação de Deficientes Físicos de Lajeado - ADEFIL, CNPJ nº 01.946.831/0001-13, sediada na Rua Coelho Neto nº 745, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, para atendimento, na modalidade de acolhimento provisório e/ou permanente, de até 30 (trinta) homens adultos em situação de rua, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.03 Secretaria Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.244.0052.2120 Abrigo Institucional – Idosos/Adultos de Rua
3.3.50.43 Subvenções Sociais (531)
3.3.50.43.01 Instituições de Caráter Assist., Cult., Educac.
Recurso: 1005 – FMAS próprio

Art. 5º Fica revogado a contar de 01 de agosto de 2013 os efeitos da letra “a”, inciso III do art. 1º da Lei nº 9.028/2012.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 136-01/2013

Lajeado, 06 de agosto de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo que autoriza repassar subvenção mensal de R\$ 21.780,00 à ADEFIL – Associação de Deficientes Físicos de Lajeado para atendimento, na modalidade de acolhimento provisório e/ou permanente, de até 30 (trinta) homens adultos em situação de rua, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2013.

A Obra Social São Cristóvão administrava o Abrigo São Chico até 31 de julho de 2013, porém diante do impasse ocorrido, a ADEFIL se dispôs a assumir o abrigo, motivo pelo qual encaminhamos tal subvenção mensal de agosto a dezembro do corrente ano.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.